

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AUDITOR-FISCAL DA RECEITA**  
**ESTADUAL, CLASSE A**  
**EDITAL Nº 6 – SEFAZ/RS – AFRE, DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

O Secretário de Estado da Fazenda torna pública a **exclusão** dos candidatos Iago Marques de Vargas, inscrição nº 10008336, Cladenilson de Carvalho Rebouças, inscrição nº 10000427, e Vicente Borges Leal Neto, inscrição nº 10002578, da **relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida** divulgada por meio do item **1** e do subitem **1.1.1** do Edital nº 4 – SEFAZ/RS – AFRE, de 3 de janeiro de 2019, bem como os **procedimentos para a interposição de recursos contra a relação preliminar dos candidatos com a inscrição deferida**, somente para os candidatos constantes deste edital, conforme a seguir especificado.

**1 DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA**

1.1 Os candidatos constantes deste edital poderão, das **9 horas do dia 21 de janeiro de 2019 às 18 horas do dia 23 de janeiro de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_auditor](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_auditor), verificar qual o motivo que resultou no indeferimento de sua solicitação de inscrição e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

1.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos motivos do indeferimento, bem como a interposição de recursos.

1.3 Os candidatos de que trata este edital deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.4 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

1.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – SEFAZ/RS – AFRE, de 11 de setembro de 2018, e suas alterações, ou com este edital.

**2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 As respostas aos recursos interpostos contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de **24 de janeiro de 2019**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz\\_rs\\_18\\_auditor](http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_18_auditor).

**JORGE LUIS TONETTO**  
Secretário de Estado da Fazenda Adjunto